

Artigo 9.º

Organização interna e repartição dos custos ou encargos comuns

1 — Os pagamentos, pelos membros ao agrupamento, da quota-parte dos encargos comuns constantes dos regulamentos em vigor deverão ser prontamente suportados e pagos, nos precisos termos neles previstos, sem possibilidade de mora ou dilatação dos respectivos prazos.

2 — É motivo de exclusão do membro, que compete à assembleia geral, o não pagamento dos encargos que lhe respeitarem, dentro do prazo que lhe for indicado por carta registada e que não deverá exceder 30 dias.

Artigo 10.º

Exoneração

1 — Os membros do agrupamento podem exonerar-se decorridos três anos contados da data da sua admissão, mediante denúncia, se estiverem cumpridas as obrigações assumidas.

2 — A exoneração torna-se eficaz no dia 31 de Dezembro do ano durante o qual tiver o membro comunicado à direcção do agrupamento a sua vontade de se exonerar, desde que o faça com um período mínimo de antecedência de seis meses.

Artigo 11.º

Resolução de litígios

1 — As divergências que sejam suscitadas sobre a interpretação, validade e execução do presente contrato que não sejam amigavelmente resolvidas no âmbito da direcção serão obrigatoriamente objecto de uma tentativa de conciliação a realizar pelo responsável do BNP Paribas para o território de Portugal e pela direcção do agrupamento, para além do membro ou membros que suscitou ou suscitaram a divergência.

2 — Não sendo resolvido o diferendo por consenso de todos, deverão as partes constituir um tribunal arbitral, devendo para o efeito cada parte designar um árbitro, sendo o terceiro, que presidirá, escolhido nos termos da lei da arbitragem voluntária.

3 — Os encargos correspondentes serão sempre suportados por cada parte e os do árbitro presidente em partes iguais por ambos.

Artigo 12.º

Legislação aplicável

Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, nomeadamente a Lei n.º 4/73, de 4 de Junho, o Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de Agosto, e as disposições que regem as sociedades em nome colectivo na formulação contida no Código das Sociedades Comerciais.

Está conforme o original.

14 de Novembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino de Almeida dos Santos*.

2009108310

BRUNO BRANCO, L.ª

Anúncio n.º 4206/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 62 697/860407; identificação de pessoa colectiva n.º 501653139; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 07/051104.

Certifico que foi registado o reforço de capital e a alteração do contrato quanto aos artigos 1.º, n.º 1, e 3.º:

«1.º

1 — A sociedade continua a usar a firma Bruno Branco, L.ª, e tem a sua sede em Lisboa, na Rua de André Brun, 20 e 24, freguesia do Santo Condestável.

.....

3.º

O capital social é de € 17 968,75, integralmente realizado, correspondendo à soma de duas quotas, uma no valor de € 11 230,47, pertencente ao sócio Bruno Gonçalo Domingos do Olival Branco, e outra no valor de € 6738,28, pertencente ao sócio José Manuel de Jesus Branco.»

Está conforme o original.

25 de Novembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino de Almeida dos Santos*.

2009128567

CEDEA — ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Anúncio (extracto) n.º 4207/2007

Certifico que, por escritura de 6 de Março de 2007, lavrada a fl. 31 do livro de notas para escrituras diversas n.º 29-A do Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada Georgina Maria Inácio Martins, foi constituída a associação sem fins lucrativos com a denominação em epígrafe e sede na Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 88, rés-do-chão (*atelier*), freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa.

O objecto consiste em:

a) Na promoção de estudos sobre matérias académicas e desenvolvimento de parcerias ao nível do ensino superior, estudos, pareceres e projectos, protocolos de consultoria institucional para os países da CPLP (Comunidade de Países de Língua Portuguesa) e outros países africanos;

b) Para a prossecução dos seus fins, a CEDEA promoverá ainda o recrutamento e intercâmbio de professores, a edição e publicação de trabalhos científicos e a organização de cursos e conferências.

Podem ser associados pessoas singulares ou colectivas, podem ser efectivos ou honorários.

São órgãos sociais da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal ou fiscal único.

Está conforme.

8 de Junho de 2007. — A Notária, *Georgina Maria Inácio Martins*.
2611025085

DIOGO & FERNANDES, L.ª

Anúncio n.º 4208/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 35 551/650212; identificação de pessoa colectiva n.º 500902879; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 26 e 27/050919.

Certifico que foi registada a cessação de funções dos gerentes, Ernesto Valdemar Tavares de Almeida e Manuel Concelo Fernandes, por terem renunciado em 29 de Agosto de 2005, a designação de gerentes e a alteração do contrato quanto aos artigos 3.º e 6.º e aditamento do artigo 10.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

O capital social é de € 5000, está integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do activo social e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de € 2500, pertencente uma a cada um dos sócios, José António Pereira Veríssimo e Ana Sofia Duarte Sales Veríssimo.

Artigo 6.º

1 — A administração e representação da sociedade incumbe a um ou mais gerentes, sócios ou não sócios, conforme for deliberado em assembleia geral, os quais poderão não ser remunerados se tal vier também a ser deliberado em assembleia geral.

2 — A sociedade vincula-se com a intervenção de um gerente.

3 — São gerentes ambos os sócios, José António Pereira Veríssimo e Ana Sofia Duarte Sales Veríssimo.

Artigo 10.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de € 50 000, desde que a chamada seja deliberada pela unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.»

Está conforme o original.

23 de Novembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Almeida Santos*.

2010507886

EAV-L ESTUDOS ARTÉRIO-VENO-LINFÁTICOS, UNIPESSOAL, L.ª

Anúncio n.º 4209/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4898/941123; número de identificação de pessoa colec-

tiva 503109266; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2 e inscrição n.º 9; números e data das apresentações: 10/20051013 e 12/20051013.

Certifico que foi registado o seguinte:

Cessaçã das funções da gerente Maria Joaquina dos Santos Rego, por renúncia, em 4 de Outubro de 2005.

Transformação em sociedade unipessoal por quotas e alteração do contrato, quanto ao n.º 1.º e corpo do n.º 3.º

«1.º

A sociedade adopta a firma EAV-L Estudos Artério-Veno-Linfáticos, Unipessoal, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Raquel Roque Gameiro, lote B, rés-do-chão, esquerdo, Lisboa, freguesia de São Domingos de Benfca.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de € 7481,98 e corresponde a uma única quota pertencente ao sócio José António Pereira Albino.»

Está conforme o original.

9 de Novembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino Almeida Santos*.

2009147243

EDEC — EDIFICAÇÕES ECONÓMICAS, S. A.

Anúncio n.º 4210/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 37 030/860823; identificação de pessoa colectiva n.º 500089876; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 41/050317.

Certifico que foi registada a designação do conselho de administração e do conselho fiscal, em 2 de Dezembro de 2006.

Conselho de administração: presidente — Fernanda Pires da Silva; vogais — Abel Saturnino da Silva de Moura Pinheiro e Edmeia dos Reis Cruz de Jesus, Rua do Infante D. Pedro, 3, 2.º, direito, Oeiras.

Conselho fiscal: presidente — Armando do Carmo Gonçalves, Avenida dos Bombeiros Voluntários, 40, 5.º, direito, Algés; vogais — Alberto Alves Pinto Baptista e Américo de Oliveira Machado, Estrada Nacional n.º 10, 36, 2.º, esquerdo, Corroios; suplente — Patrício Mimoso e Mendes Jorge, SROC.

Prazo: triénio de 2002-2004.

Está conforme o original.

24 de Novembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino de Almeida dos Santos*.

2010526252

Anúncio n.º 4211/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 37 030/860823; identificação de pessoa colectiva n.º 500089876; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 17/051025.

Certifico que foi registado o seguinte:

Redenominação, renominalização, reforço de capital e alteração do contrato quanto ao artigo 5.º, que passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 5.º

O capital social é de € 425 000, dividido em acções do valor nominal de € 5 cada uma, estando totalmente subscrito e realizado pelos accionistas.»

Está conforme o original.

24 de Novembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino de Almeida dos Santos*.

2009109899

E. I. A. — EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS, L.ª

Anúncio n.º 4212/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1252/900221; identificação de pessoa colectiva n.º 502295627; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 29/051020.

Certifico que foi registada a alteração do contrato quanto aos artigos 12.º, 13.º, 14.º e 15.º, sendo eliminado o artigo 19.º e renumerado

o artigo 20.º, que passa a ser o artigo 19.º, que passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 12.º

A gerência será exercida por um gerente único ou por uma gerência plural até ao limite de cinco gerentes, consoante o que for deliberado pela assembleia geral que proceder à sua eleição.

Artigo 13.º

1 — Os gerentes exercerão as suas funções com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — A eventual remuneração dos gerentes poderá consistir, no todo ou em parte, em participação nos lucros da sociedade.

Artigo 14.º

1 — A gerência disporá dos mais amplos poderes de administração e representará a sociedade, activa e passivamente, em juízo e fora dele.

2 — Caberá, especialmente, à gerência, em ampliação dos poderes normais de gerência:

a) Transferir a sede da sociedade dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe;

b) Estabelecer, manter e transferir sucursais, agências ou quaisquer outras formas de representação social no País ou no estrangeiro;

c) Tomar e ceder participações sociais;

d) Tomar e dar de arrendamento prédios rústicos ou urbanos;

e) Tomar e dar de trespasse ou em exploração estabelecimentos comerciais ou industriais;

f) Adquirir, alienar ou permutar, bem como obrigá-los por qualquer forma, bens móveis ou imóveis;

g) Celebrar escrituras de justificação notarial referentes a imóveis, rústicos e urbanos, adquiridos por usucapião;

h) Constituir mandatários da sociedade;

i) Confessar, desistir ou transigir em quaisquer acções e ainda comprometer a sociedade em arbitragens.

Artigo 15.º

A sociedade obriga-se pela assinatura de um qualquer dos seus gerentes.

Artigo 19.º

(Eliminado.)

Artigo 20.º

(Passa a artigo 19.º)»

Conforme o original.

14 de Novembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino de Almeida dos Santos*.

2006697650

ESPERANÇA, GONÇALVES, NEVES & SANTOS, L.ª

Anúncio n.º 4213/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 36 402/660113; identificação de pessoa colectiva n.º 500099553; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrições n.ºs 3 e 4; números e data das apresentações: 17, 18 e 19/20/050301.

Certifico que foi registado o seguinte:

Cessaçã de funções do usufrutuário e gerente, Manuel Gata Esperança, por ter falecido em 4 de Dezembro de 1996.

Nomeaçã de gerente por deliberaçã de 22 de Outubro de 2004, de Francisco António Duarte Gata Esperança.

Reforço e redenominaçã do capital e alteraçã do contrato quanto aos artigos 2.º, 4.º, 7.º, 9.º e 10.º, sendo eliminados os artigos 7.º, 8.º e 14.º, passando o artigo 9.º a ser o artigo 7.º, o artigo 10.º a ser o artigo 8.º, o artigo 11.º a ser o artigo 9.º, o artigo 12.º a ser o artigo 10.º e o artigo 13.º a ser o artigo 11.º, que passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

A sua duraçã é por tempo indeterminado e teve o seu início em 9 de Novembro de 1975.

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros valores constantes da escrita, é de € 10 000 e corresponde à soma